

**ATA nº. 09/2023 – 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ - CONDEPHAT**

No dia vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do CONDEPHAT, na sala do CENTRO CULTURAL, sito à Praça Martinho Guedes, 12 (Antigo Alvorada Clube), Centro – Tatuí/SP, conforme assinatura na lista de presença:

1. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Adriana Gardenal Berger;
2. Representante da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Tatuí: Antonio Celso Fiuza Junior;
3. Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU: Maíra Camargo Barros;
4. Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí: Davison Cardoso Pinheiro;
5. Representante do Curso de Edificações do Centro Paula Souza – ETEC Sales Gomes de Tatuí - Renata de Fátima Nunes e Sidnei Albano.
6. Representante do Órgão Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Tatuí - Guilherme Costa de Camargo Barros.
7. Representante do Museu Histórico Paulo Setúbal de Tatuí - Luiz Antônio Fernandes Guedes;
8. Representante do Órgão Municipal de Cultura - Rafael Halcsik Coutinho.

Justificaram a ausência os representantes: Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Representante da Faculdade Estadual de Tecnologia “Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo” – FATEC de Tatuí. Ausentes (novamente): Representante do Conselho Municipal de Turismo. O presidente, Antonio Celso Fiuza Junior, iniciou o EXPEDIENTE ressaltando que a reunião extraordinária para tratar exclusivamente das propostas para a alteração da lei nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 - cria o conselho de defesa do patrimônio histórico e artístico de Tatuí – CONDEPHAT e da lei nº 4730, de 19 de dezembro de 2012 - Cria Comissão Geral de Patrimônio Cultural

no Município de Tatuí. Dessa forma, os conselheiros iniciaram os debates com a leitura da lei 2.658/93 vigente e introduziram as seguintes sugestões no dispositivo legal:

art. 1º I - *definir a política municipal de defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, imaterial, turístico, ambiental e paisagístico;*

II - proceder estudos para elaboração e aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos, para a defesa do patrimônio de natureza material e imaterial, com valores histórico, cultural, artístico, folclórico, imaterial, turístico, ambiental e paisagístico e arqueológico do Município;

Art. 2º III – propor, coordenar, integrar e executar as políticas públicas referentes à defesa dos patrimônios citados no item anterior individualmente ou em conjunto com os outros conselhos municipais.

Art. 3º XII – 02 (dois) representantes da sociedade civil devidamente inscritos no Cadastrado Municipal de Cultura.

Art. 4º I - propor a adoção de medidas legais ou administrativas necessárias a realização de seus objetivos;

II - propor aos Poderes Competentes quando forem de âmbito Estadual ou Federal, medidas inclusive pela modificação da legislação existente, para o cumprimento das exigências no tocante a defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, folclórico, imaterial, turístico, ambiental e paisagístico e arqueológico em geral;

III - efetuar gestões junto as entidades privadas objetivando a que estas colaborem na execução da Defesa do Patrimônio Municipal;

IV - Organizar e submeter à apreciação do Poder Executivo a relação dos bens moveis, imóveis e imateriais que pelo seu valor cultural mereçam a preservação por via de tombamento ou registro (retirar);

V - organizar instruções e realizar avaliações dos bens cujo tombamento ou registro tenha sido sugerido, bem como, instruir mediante quaisquer pedidos de auxílio os titulares de domínio dos bens tombados ou registrados, desde que demonstrada a sua incapacidade econômica na conservação do bem cultural ou artístico;

VIII - propor ao Poder Executivo convênios ou atividades congêneres;

Art. 7º O Conselho terá **13 (treze)** membros e uma Diretoria composta por 3 (três) **conselheiros**.

Diante do avançar da hora e compromissos dos conselheiros, os membros resolveram encerrar a reunião e deixar para continuar os trabalhos na próxima reunião extraordinária que será no dia 29 de junho, tendo em vista que, a reunião ordinária acontecerá no dia 15 devido ao feriado. Assim, o presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou as 18h35 a reunião solicitando que a Ata fosse lavrada por mim, Adriana Gardenal Berger, secretária *ad hoc*, e que após lida e aprovada na próxima reunião Ordinária, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Gestão Biênio 2022/2023

Antonio Celso Fiuza Junior, Presidente

Acyr Ragagnetti Filho, Vice-Presidente

Dalmo Vítor Santos Oliveira, 1ª Secretário

Rogério Donisete Leite de Almeida, 2º Secretário